

**ESTADO DA PARAÍBA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Gabinete do Vereador Marcos Henriques

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2020.**

DETERMINA A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA AO EX-INTEGRANTES DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA QUE NÃO PUDERAM ACESSAR BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS POR FALTA DE INFORMAÇÃO DE DESLIGAMENTO.

A Câmara Municipal de João Pessoa Decreta:

Art. 1० - Caberá a Prefeitura Municipal de João Pessoa prestar assistência social emergencial aos ex-servidores impedidos de acessar o “auxílio emergencial”, pago pelo governo federal, por ainda constarem como empregados da Prefeitura, devido a ausência de envio de informações sobre o respectivo desligamento.

Parágrafo Único - A assistência a ser prestada ao ex-servidor prejudicado deverá ser compatível com o valor a que teria direito de receber do governo federal, podendo ser distribuída entre itens de alimentação, auxílio aluguel e numerário complementar.

Art. 2० - Concomitantemente a adoção das medidas de assistência emergencial, a Prefeitura atuará para sanar o dano, transmitindo as informações a respeito do desligamento do ex-servidor, a fim de torná-lo apto a receber o benefício emergencial do governo federal.

§ 1० - O atendimento ao ex-servidor que se enquadre nos requisitos desta Lei poderá ser presencial, desde que asseguradas as condições de prevenção ao contágio pela Covid-19, ou remota, desde que assegure a emissão de protocolo de atendimento e de espaço para anexo de documentos comprobatórios.

§ 2० - O acesso à assistência dada pela Prefeitura não anula qualquer direito a ser requerido pelo cidadão em juízo.

Art. 3० - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de maio de 2020

**Marcos Henriques**

**Vereador - PT**

**JUSTIFICATIVA**

Tem sido cada vez maior o relato de casos de ex-servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa que tiveram seus pedidos de auxílio emergencial negados pelo governo federal, pois constam como se ainda estivessem empregados. Esse tem sido um problema recorrente que origina-se da falta de informações, ou pelo envio errado de informações sobre o respectivo desligamento.

Não se trata, portanto, de uma matéria que causa despesa a prefeitura, haja vista que as dotações necessárias para tanto já existem na política de assistência social, além disso, devemos considerar que o causador do dano é a Prefeitura e o prejudicado é o cidadão. Ou seja, o projeto em tela gera reparação.

O fato é que, em tempos de pandemia do coronavírus, muitas famílias estão sendo prejudicadas no seu direito de acesso à renda básica emergencial. E se este é um obstáculo gerada pela administração do serviço público, acreditamos que seja dever da Prefeitura atuar para saná-los, primeiro prestando a devida assistência social e emergencial, depois, corrigindo tais informações, na qualidade de ex-empregador, para que o cidadão e a cidadã possa vir a ter acesso ao seu direito.

João Pessoa, 07 de maio de 2020

**Marcos Henriques**

**Vereador - PT**